



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
GABINETE**

Lei 539/2010

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bens imóveis e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir até 08 terrenos em transação única e ou parcial localizados na quadra 02.

**Artigo 2º** - O preço estabelecido para aquisição do imóvel é de R\$ 11.250,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta reais), por unidade que serão adquiridos dois a dois até perfazer o total de 08 terrenos e um montante de RS 90.000,00 (Noventa mil reais)

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes para aquisição do imóvel correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

- 05:00 – Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser;
- 05:01 – Gabinete do Secretário;
- 12.361.303 – Educar, o caminho da cidadania;
- 1.007 – Construção reforma e ampliação de unidade escolar;
- 44.90.51.00 – Obras e instalações.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 09 de fevereiro de 2010.

  
Jun Iti Hada  
Prefeito Municipal

## Atos Oficiais



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Lei 539/2010

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bens imóveis e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir até 08 terrenos em transação única e ou parcial localizados na quadra 02.

Artigo 2º - O preço estabelecido para aquisição do imóvel é de R\$ 11.250,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta reais), por unidade que serão adquiridos dois a dois até perfazer o total de 08 terrenos e um montante de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

Artigo 3º - As despesas decorrentes para aquisição do imóvel correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

05.00 - Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

05.01 - Gabinete do Secretário;

12.361.303 - Educar, o caminho da cidadania;

1.007 - Construção reforma e ampliação de unidade escolar;

44.90.51.00 - Obras e instalações.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data revogada as disposições em contrário. Bodoquena MS, 09 de fevereiro de 2010.

Jun Iti Hada  
Prefeito Municipal



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Lei nº 540/2010

"Dispõe sobre criação de Coordenadoria de Controle de Endemias ligada à Secretaria Municipal de Saúde."

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Cria a Coordenadoria Municipal de Controle de Endemias ligada à Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Compete a Coordenadoria Municipal de Controle de Endemias, supervisionar e coordenar todo o trabalho de combate as doenças transmitidas por vetores, e demais serviços necessários ao bom andamento do órgão.

Artigo 3º - A remuneração do cargo de Coordenação consta no Anexo I desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 09 de fevereiro de 2010.

Jun Iti Hada  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

SÍMBOLO	CARGO	QUANT	QUALIFICAÇÃO	C.H.D.
DAS-2	Coordenador de Controle de Endemias	01	Nível Superior ou capacidade pública notória	08

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO %	VALOR	REMUNERAÇÃO
DAS-2	742,90	70	520,03	1.262,93

Bodoquena MS, 09 de fevereiro de 2010.

Jun Iti Hada  
Prefeito Municipal

DATA DA ASSINATURA: 11/01/010

ASSINAM: Neder Afonso da Costa Vedovato, Benjamin Siufi Neto, Claudio Mathias e Adriana Acosta.

Danieli Mathias de Sousa  
Presidente da C.P.L.



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 053/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS - Contratante  
Maria Angélica Magalhães Pereira Santos - Contratada

Objeto: exercer o cargo de Assistente de Professor, para Creche, diretamente subordinada a Secretaria Municipal de Educação, com obrigação de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 23 de julho de 2010.

Valor: R\$ 534,59 (quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) mensais.

Dotação:

05.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

05.01 - Gabinete do Secretário

12.365.303 - 2.017 - Operacionalização do Ensino Infantil

33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Bodoquena - MS, 05/02/2010

ASSINAM: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante

MARIA ANGÉLICA MAGALHÃES PEREIRA SANTOS - Contratada



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/09 - DISPENSA Nº 023/08

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miranda - MS.

CONTRATADO: MARIA LUIZA FLORENÇA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a alteração da "Cláusula Segunda - Do Prazo", prorrogando-se por igual período, a contar de 09 de Janeiro de 2010, com término em 09 de Julho de 2010.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11/01/010.

ASSINAM: Neder Afonso da Costa Vedovato, Maria Luiza Florença, Claudio Mathias e Mohara Albuquerque R. Lunardi.

Danieli Mathias de Sousa  
Presidente da C.P.L.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/010 - DISPENSA Nº 021/09

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miranda - MS.

CONTRATADA: CONGREG. MISSIONÁRIA DO SANTÍSSIMO REDENTOR.

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, situado na Praça Agenor Carrilho, 222, centro, nesta cidade de Miranda-MS, destinando-se tal imóvel para a instalação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA.

VALOR: 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04/01/010.

ASSINAM: Neder Afonso da Costa Vedovato, Primo Aparecido Hipólito, Ederaldo Duarte Fanaya e Oriosvaldo Fonseca.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004-A/2010 - DISPENSA Nº 021/09

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miranda - MS.

CONTRATADA: CONGREG. MISSIONÁRIA DO SANTÍSSIMO REDENTOR.

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, situado na Praça Agenor Carrilho, centro, nesta cidade de Miranda-MS, destinando-se tal imóvel para a instalação da AMEC-ASSOCIAÇÃO MIRANDENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR: 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04/01/010.

ASSINAM: Neder Afonso da Costa Vedovato, Primo Aparecido Hipólito, Ederaldo Duarte Fanaya e Oriosvaldo Fonseca.

Danieli Mathias de Sousa  
Presidente da C.P.L.